



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1383/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 47/13.

De autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, o presente projeto de lei dispõe sobre a concessão de desconto parcial do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, caso sejam adotados nos imóveis medidas que visem à proteção do meio ambiente, e dá outras providências.

Em suma, a propositura institui "programa de incentivos fiscais" para os proprietários de imóveis que investirem em ações sustentáveis, como forma de contribuir para mitigação dos impactos ambientais, causados pelo uso irracional dos recursos naturais.

Segundo o autor, a medida busca incentivar a população a adotar medidas de proteção ao meio ambiente em seu respectivo imóvel.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade da propositura. Aprovando, contudo, substitutivo para incluir dispositivo que condicione sua entrada em vigor a partir do momento que a medida for considerada na lei orçamentária, bem como, quando estiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ao longo dos últimos anos, muito tem se debatido a respeito do desenvolvimento sustentável, que poderia ser definido, de forma resumida, como aquele capaz de suprir as necessidades desta geração sem comprometer os recursos das gerações futuras. A partir desta afirmação poderíamos concluir que o desenvolvimento sustentável busca o uso racional das matérias-primas e dos produtos.

Nesse sentido não se pode desprezar as edificações que são responsáveis pelo consumo de parcela significativa de recursos naturais. Torná-las sustentáveis é um processo que envolve muitos conceitos, tais como eficiência energética, aproveitamento de luz solar, reuso de água, aproveitamento da água de chuva, escolha de materiais apropriados às condições climáticas e outros.

Deve-se ressaltar que a adoção de medidas que visam à melhoria das condições ambientais da cidade, como as propostas pelo projeto de lei, deve ganhar significativo impulso com a concessão de incentivos fiscais. A instalação de telhados verdes, por exemplo, além de propiciar benefícios ambientais e paisagísticos ao meio urbano, favorece as condições de conforto internas das edificações. O aproveitamento de resíduos pode, sem dúvida, contribuir para a diminuição do volume de materiais encaminhados aos aterros, que muitas vezes são descartados de modo inadequado.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/10/2014.

Paulo Frange- PTB - Presidente

Dalton Silvano- PV - Relator

José Police Neto - PSD

Nelo Rodolfo - PMDB

Toninho Paiva - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2014, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.